

4 — Outras atividades e formação complementar

Entre 1995 e 2014 assistência e participação em múltiplas ações formativas:

Curso de Formação de Novos Controladores” — CTIFL e IGAE; Curso de Reciclagem Multidisciplinar de Supervisores” — CTIFL/IGAE; Gestão de Conflitos; Apreensão de Bens e Levantamento de Autos de Notícia; Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal; Técnicas Operacionais; Técnicas de Vigilância e Seguimento, Jogo Ilícito, Contrafação, Segurança Alimentar, Crime da Propriedade Intelectual — Seminário realizado em Roma, na Scuola di Polizia Tributaria, Guardia di Finanza, organizado pela INTERPOL; Gestão e Trabalho em Equipa com Recurso a TIC; Sistema de Gestão da Qualidade; Curso de Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP.

208402327

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 1643/2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea d) e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que Luís Filipe de Jesus Meira do Carmo, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre o nível 13 e 14, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 2015-01-01.

7 de janeiro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208399575

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 1500/2015

Abreu & Cruzinha — Oficina de Bate Chapa e Pintura Lda., com sede em Pinheiro, freguesia de Vieira do Minho, concelho de Vieira do Minho, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 100 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), sítios no lugar de Tabuadelo, freguesia de Pinheiro, município de Vieira do Minho sob o n.º 30/19981220, inscritos na matriz predial urbana sob o n.º 297, destinados à ampliação da oficina, com a construção de uma cabine de pintura, de instalações para os trabalhadores e de um separador de hidrocarbonetos, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que o direito de propriedade do prédio acima descrito se encontra registado a favor de Maria Teresa Teixeira Alves da Cunha, tendo sido por esta adquirido por morte de António José da Cunha, seu cônjuge, e que no referido prédio, a requerente vem exercendo a sua atividade desde 1998, ao abrigo de contrato de arrendamento;

Considerando que a requerente se dedica à reparação e bate chapa de tratores agrícolas e automóveis, encontrando-se devidamente licenciada através do Alvará n.º 348/98, e da Licença de Utilização n.º 32/98 emitida a favor de António José da Cunha, à qual foram efetuados averbamentos em nome de Maria Teresa Teixeira Alves da Cunha e, posteriormente, em nome de Abreu & Cruzinha — Oficina de Bate Chapa e Pintura Lda.;

Considerando que o projeto vai permitir o aumento do número de trabalhadores, que passará dos atuais três para seis trabalhadores, e a melhoria das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Considerando que o projeto contribuirá para reduzir o impacto ambiental da atividade prosseguida pela requerente em virtude da instalação de um sistema de filtragem nas portas e saídas para evitar a emissão de poluentes gasosos e odores derivados da pintura automóvel, de um sistema de aspiração de partículas para pó oriundo do lixamento e preparação de peças, de um separador de hidrocarbonetos para a separação e retenção de lamas e líquidos leves (hidrocarbonetos) contidos nas águas fluviais e residuais e de um equipamento que evitará contaminações de solo em caso de subida do nível das águas;

Considerando que a requerente é a única oficina no concelho que realiza intervenções em maquinaria agrícola;

Considerando que, segundo informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, os terrenos em causa estão situados em região declivosa e que os solos, quanto à capacidade de uso, são por analogia solos da classe C, com capacidade de uso moderada, limitações acentuadas, riscos de erosão elevados, suscetíveis de utilização agrícola pouca intensiva e de outras utilizações;

Considerando, igualmente de acordo com informação da referida Direção Regional, que a área de implantação do projeto apresenta boas acessibilidades, já que permite o acesso à estrada municipal EM 526;

Considerando que o projeto obteve o reconhecimento de interesse público municipal da Câmara e da Assembleia Municipal de Vieira do Minho, mediante deliberação destes órgãos, datada de 6 de novembro de 2013 e de 30 de dezembro de 2013, respetivamente;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de obter autorização expressa da proprietária do imóvel para a obra de construção em causa, nem de dar cumprimento às disposições do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública e as normas aplicáveis no âmbito da ampliação da oficina;

Considerando ainda que a Entidade Nacional da Reserva Agrícola Nacional emitiu, por unanimidade, parecer favorável à viabilização da pretensão da requerente;

Assim, a Ministra da Agricultura e do Mar e o Secretário de Estado Adjunto e da Economia no uso dos poderes delegados pelo Ministro da Economia através do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, para ampliação de oficina, com a construção de uma cabine de pintura, de instalações para os trabalhadores e de um separador de hidrocarbonetos da Abreu & Cruzinha — Oficina de Bate Chapa e Pintura, Lda., com uma área de 100 m² de solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Vieira do Minho.

5 de fevereiro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*.

208421727

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 1501/2015

1 - Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro, subdelego no conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), constituído por António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão, na qualidade de presidente, e Francisco Manuel O'Donnell Toscano de Vasconcelos Rico, na qualidade de vice-presidente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos termos constantes dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Conceder licenças sem remuneração, nos termos dos artigos 280.º a 283.º da LTFP, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 - Autorizo o conselho diretivo do IVV, I. P. a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 3 de outubro de 2014, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IVV, I. P., no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208400845

Despacho n.º 1502/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, subdelego no conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), constituído por Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes e Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho, na qualidade de vogais, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), nos termos constantes dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

b) Conceder licenças sem remuneração, nos termos dos artigos 280.º a 283.º da LTFP, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000,00.

2 — Autorizo o conselho diretivo do IFAP, I. P., a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de outubro de 2014, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IFAP, I. P., constituído por:

a) Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e por António Miguel Ulrich de Saavedra Temes e Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes, na qualidade de vogais, no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de 30 de novembro;

b) Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e por Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes, na qualidade de vogal, desde 1 de dezembro até à data de 14 de dezembro;

c) Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e por Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes e Fernando Manuel

Moreira Borges Mouzinho na qualidade de vogais, desde 15 de dezembro até à data da entrada em vigor do presente despacho.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208401314

Despacho n.º 1503/2015

1 - Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro, subdelego no diretor regional de Agricultura e Pescas do Norte, Manuel José Serra de Sousa Cardoso, na diretora regional de Agricultura e Pescas do Centro, Adelina Maria Machado Martins, na diretora regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Maria Elizete da Costa Jardim, no diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Francisco Maria Santos Murteira, no diretor regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Fernando Manuel Neto Severino, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar, também em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos termos constantes dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Conceder licenças sem remuneração, nos termos dos artigos 280.º a 283.º da LTFP, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 - Autorizo os diretores regionais a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 3 de outubro de 2014, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação pelos diretores regionais referidos no n.º 1, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208401541

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Regulamento (extrato) n.º 69/2015

O Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, elevação e distribuição de água para rega. Poderá assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

O Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira localiza-se nem redor da povoação de Ferreira do Alentejo, no concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja, com uma área beneficiada de 4913 hectares.

Por despacho de 8/1/2015, de sua Ex.ª a Sr.ª Ministra da Agricultura e do Mar, foi aprovado o Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira. Assim, faz-se publicar ao abrigo do artigo 20.º